



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23221.000018/2017-69**

**CONTRATO Nº 02/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

Pelo presente o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS** e a empresa **DUQUE DE CAXIAS SERVIÇOS LTDA - ME**, já qualificados no CONTRATO nº 02/2017 assinado em 03/02/2017, tendo como objeto a prestação de serviços de condução veicular, na função de motorista, vem por seus representantes legais, ao final assinados, aditá-lo com base no contido no Processo nº 23221.000018/2017-69 e de acordo com o que prescreve o §2º, inc. II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações determinadas em legislação posterior.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na cláusula segunda do Contrato nº 02/2017, firmado entre as partes acima qualificadas, por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato passa a ser de 04/02/2018 a 04/02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A prorrogação contratual está amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93 e art. 51 da IN 05/2017/SEGES/MP e item 3 do seu Anexo IX, devendo o regime de fiscalização e gestão contratual ser de acordo com os procedimentos estabelecidos na referida IN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2018NE800007, de 19/01/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, vinculado a atividade Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0052 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado de Goiás, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada apresentará renovação da garantia de execução contratual nas modalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO**

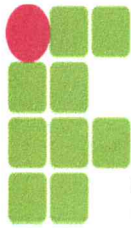
A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normatizadoras da matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 02/2017, independente de transcrição. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura,



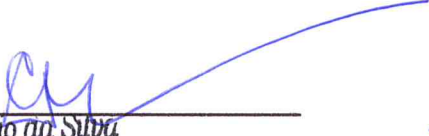
INSTITUTO FEDERAL  
GOIANO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS

conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos – GO, 02 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Silverio da Silva  
Diretor Contratante  
IF Goiano - Campus Morrinhos  
Port. n° 20 D.O.U de 13/01/2016

  
\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Rilton Domingos da Silva  
CPF 440.985.371-68

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa I Gonçalves  
Gestora de Contratos  
IF Goiano - Câmpus Morrinhcs  
Port. n° 110 de 28/04/2014